

VOTO CIRCUNSTANCIADO CsA N. 30, DE 25 DE AGOSTO DE 2016, AD
REFERENDUM

Recomenda ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás (CsU/UEG) a aprovação da substituição do curso que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o § 1º, do art. 10 e o inciso XIX, do art. 20, ambos do Regimento Geral, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás (CsU/UEG) a substituição do curso Superior de Tecnologia em Turismo pelo curso de Administração, modalidade bacharelado, na UEG Câmpus Niquelândia.

Art. 2º Determinar o encaminhamento deste Voto Circunstanciado à apreciação do CsU.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 25 de agosto de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsA/UEG

O Conselho Acadêmico da UEG, na 151ª Sessão Plenária, reunida em Anápolis, GO, em 23 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, **homologa** este Voto Circunstanciado CsA Ad Referendum.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsA – UEG